



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

LEILÃO PÚBLICO – EDITAL 01/2018

Leilão nº 001/2018

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 27/03/2018

Horário: 10h30min

Local: Presencial Sede da Leilões PB. **E Online:** www.leiloespb.com.br

Endereço: BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA/PB.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NÓBREGA, CPF nº 163.050.865-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 02056031-14, expedida pela SSP/BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Trincheiras, n.º 43.- Centro – João Pessoa no Estado da Paraíba, faz saber a quem possa interessar que dia **27 de março de 2018, a partir das 10h30min**, online no site: www.leiloespb.com.br e presencial na sede da Leilões PB, alienará bens móveis inservíveis dessa administração pública, pela melhor oferta, igual ou superior ao valor de avaliação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições deste edital, através da Sra. DAIANA MARTINS VITORIO, Leiloeira Público Oficial matriculado na JUCEP com o nº 09/2014. Os interessados deverão se cadastrar com antecedência mínima de 24 horas antes do início do leilão no site: www.leiloespb.com.br. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, fones: 3045-9205/ 9944-4150. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

01 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

01.1 – Constitui objeto do presente Leilão a venda dos bens inservíveis à Administração Municipal, presentes no anexo I desse edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, designada para este fim.

02- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

02.1 – O Leilão será realizado presencial e eletrônico (on-line). A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

02.2 - O Leilão PRESENCIAL será realizado no **dia 27 de março de 2018, às 10h30min**, na sede da Leilões PB, situado na BR 230, KM 37,5. TIBIRI. SANTA RITA /PB.

02.3 - A abertura para lances na modalidade eletrônica (on line), através do site; www.leiloespb.com.br será a partir do dia 15 de março de 2018, ao meio dia até a data de realização do Leilão Presencial.

03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão toda pessoa jurídica e física. Sendo a pessoa física maior de idade ou emancipados na forma da Lei.

3.2. Para participar do Leilão os interessados deverão realizar cadastro pelo site: www.leiloespb.com.br e aceitar as condições de participação constantes no site.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão enviar com antecedência de 48 horas para a abertura do leilão presencial para o site www.leiloespb.com.br cópia dos documentos abaixo elencados:

- a) Pessoa Física: CPF, cédula de identidade e comprovante de residência,
- b) Pessoa Jurídica: CNPJ, CPF, cédula de identidade e comprovante de residência do representante legal.

3.4 Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser o procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

03.5 - O arrematante fornecerá de imediato a Leiloeira, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados, cópias do comprovante de residência com o CEP, cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Atualizado), e os números dos telefones fixos, celulares, e-mail's, etc, para a emissão da respectiva nota de arrematação do Leiloeiro.

03.6 - Estarão impedidas de participar deste LEILÃO, empresas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com a Câmara Municipal de João Pessoa/PB e/ou Leiloeiro Oficial;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.
- c) Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

04 – DA VISITAÇÃO

04.1 - As visitas serão realizadas no dia **26 de março de 2018** mediante agendamento prévio na agência de leilão da leiloeira. O endereço do local de visitação está presente em cada lote.

05 - DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

05.1 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

05.2 - Cabe aos arrematantes toda a despesa sobre a retirada dos lotes.

05.3 - Prazo legal para transferência de titularidade dos veículos é de no máximo 30 (trinta) dias após a data do leilão.

06 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

06.1 – O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

06.2 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

06.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

06.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

06.4.1 – Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

06.4.2 – Tiverem seus lances idênticos a de outras propostas.

07 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

07.1- A arrematação efetuada no pregão presencial será paga a vista, no dia da realização do leilão em cheque ou em espécie.

07.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá entregar um cheque próprio e um documento com foto, onde ao termino do leilão o mesmo será utilizado para quitação integral do(s) lote(s) arrematado(s), e outro cheque para pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, 5% (Cinco por cento) a título de Taxa Administrativa.

07.3 - Quando a arrematação for à modalidade online o meio utilizado para a substituição do cheque será através de transferência de saldo, Ted e Doc em até 48 horas pós o leilão.

07.4 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

07.5 – Não será aceito cheque de terceiros para pagamento dos lotes arrematados.

07.6 - O pagamento não efetuado no ato do leilão sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

07.7 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

07.8 - Em caso de desistência da arrematação e/ou inadimplência o licitante estará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre o lance final dado e mais a comissão do leiloeiro de 5% (Cinco por cento) e 5% (Cinco por cento) referente a taxa de administração, caso não efetue o pagamento, a cobrança será efetivada pelos meios disponíveis em lei.

07.9- Em observância a disposição contida no item 07.6 deste instrumento, fica expressamente proibida à participação em outros leilões da Câmara Municipal de João Pessoa/PB.

07.10 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos N^{os} 89 até 108, das seções III e IV da lei 8.666/93 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro “todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houverem”.

09 – DA RETIRADA DOS BENS:

09.1 - Os bens leiloados e arrematados deverão ser totalmente retirados a partir do 6^o (sexto) dia útil após a realização do Leilão, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para suas retiradas. Findos estes prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado ao Leiloeiro Oficial, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

09.2 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor arrematado ou estado dos bens.

09.3 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão do Leilão desta Administração Municipal, a vista dos seguintes documentos:

- a) A “Nota de venda” emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial;
- b) A “Nota Fiscal Avulsa” devidamente autenticada por instituição bancária autorizada, comprovando o recolhimento aos cofres públicos do ICMS.
- c) O “Auto de entrega” devidamente assinada pelo responsável da entrega e pelo recebedor.

09.4 - A Nota de venda emitida e assinada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa discriminação do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; valor do ICMS incluso a ser destacado na nota fiscal; local, data do referido arremate.

09.5 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada exclusivamente mediante apresentação da AUTO DE ENTREGA DE BEM EM LEILÃO PÚBLICO a ser emitido pela Comissão do Leilão da Câmara Municipal de João Pessoa/PB - PB, em 02 (duas) vias com a seguinte destinação:

- I- 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, conforme estabelecido neste edital.
- II- 2ª Via: para arquivo da Comissão do Leilão, desta Administração Municipal, devidamente assinada pelo arrematante.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de João Pessoa/PB - PB o direito de anular, incluir e/ou excluir em parte ou no seu todo ou revogar este Edital, bem como suprimir alguns dos lotes oferecidos, sem que desta decisão tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação.

10.2 – A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

10.3 – Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas, exceto funcionários públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

10.4 – As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados serão por conta exclusivos do arrematante, inclusive remarcações de chassi's, vidros e motor que possam surgir. É por conta do arrematante também as despesas de licenciamento que possuam os veículos mesmo antes da data do leilão.

10.5 – A Câmara Municipal de João Pessoa/PB – PB, se exime de toda responsabilidade de eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apreendidos no estado em que se encontram.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

10.6 – Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 106 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Administração Municipal, através da Comissão de Licitação, nos dias e horários de expediente.

10.7 - Esclarecemos que os dias estabelecidos para visitação onde estão localizados os LOTES tem a finalidade de fazer com que os licitantes, arrematantes e demais participantes deste Leilão, possam escolher os LOTES que pretendem comprar, objetivando arrematá-los no dia do leilão. Durante esse período, cabe a todos os participantes, procurar o DETRAN/PB, para dirimir dúvidas a respeito dos veículos, tais como: débitos, restrições que impossibilite a transferência para o nome do arrematante, e outras informações inerentes aos mesmos.

10.8 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro à adjudicação de cada lote ao seu arrematante e o Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.9 – Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial, nos Fones: 83 3045-9205. E-mail: contato@leiloespb.com.br ou ainda através do site: www.leiloespb.com.br.

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2018.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

<p>BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 1729 CONTA: 0.046.235-7. TITULAR: CED INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO EM NEGÓCIOS. CNPJ: 19.269.396/0001-03</p>





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

ANEXO I - LISTA DE LOTES DO LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO
01	01 Veículo Tipo: PASSA / MICROONIBU, I/M.BENZ313CDI SPRINTERM. Combustível: DIESEL. Ano de Fabricação: 2006, Ano Modelo: 2007. Cor Predominante: BRANCA. Placa: MOT8468. Lance inicial: R\$ 20.000,00	
02	Sucatas diversas de mobílias de escritório, tais como: mesas, armários e cadeiras. Lance inicial: R\$ 200,00	
03	Sucatas diversas de materiais de informática: tais como: monitores, CPU's, impressoras, aparelhos de FAX, e outros. Lance inicial: R\$ 300,00	

João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2018.